

CONTRATO Nº 058/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E GRÁFICA E EDITORA SANTA ROSA LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

GRAFICA E EDITORA SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.253.999/0001-54, situada à Rua Panambi, nº 35, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Paulo Fernando Maschio, CPF nº 537.315.810-00, RG nº 1037653911, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Carta Convite nº 01/16; Processo Administrativo nº 2888/15, de 29/12/15; e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de MATERIAIS IMPRESSOS para as Unidades de Saúde, Centro Administrativo, Laboratório de Análises Clínicas, CER, CAPS, VISA, CEREST e Hemocentro Regional de acordo com as quantidades e descrições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
00006	RECEITUÁRIO B, COR AZUL CLARO, BLOCO NUMERADO. PAPEL SULFITE 90G, TAMANHO 200MM X 100MM. A NUMERAÇÃO SERÁ LIBERADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	300,000	B1	4,5500	1.365,00
00009	LAUDO MÉDICO P/EMISSION DE APAC. Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão tinta preta.	200,000	B1	6,0000	1.200,00
00010	FOLHA DE ROSTO ADULTO EM 03 VIAS (FRENTE E VERSO). Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão tinta preta.	500,000	B1	10,4000	5.200,00
00018	CADASTRO DE DOADOR - COLETA EXTERNA. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA.	170,000	B1	6,0000	1.020,00
00029	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - MONTE O BONECO. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	30,000	B1	9,5000	285,00
00030	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PINTE E RECORTE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	70,000	B1	9,2000	644,00

00031	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - VAMOS CANTAR. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	70,000	BI	9,2000	644,00
00032	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - QUEBRA CABEÇA. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	70,000	BI	9,2000	644,00
00033	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - COLORIR DENTE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	70,000	BI	9,2000	644,00
00034	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - COLORIR DENTE, ESCOVA E CREME DENTAL. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	70,000	BI	9,2000	644,00
00036	CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR BEGE, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	1.500,000	UN	1,2500	1.875,00
00037	CAPA PARA PROCESSO IMPRESSÃO NA COR VERDE E PRETO, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA (AS ESCRITAS). PAPEL 230G TRIPLEX.	600,000	UN	1,5500	930,00
00038	CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	800,000	UN	1,3500	1.080,00
00043	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA.	100,000	BI	5,9500	595,00
Total do Fornecedor: 16.770,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 16.770,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações Carta Convite nº 01/16 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- entregar os materiais previsto na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- cumprir as exigências previstas no item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações Carta Convite nº 01/16 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Onze, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais objeto deste Contrato deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis do pedido, conforme solicitado pela Administração e determinado na Cláusula 12 do Edital e Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de crédito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

- 16.01.10.122.0002.2.140.3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Centro Administrativo;
- 16.02.10.301.0301.2.146.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Unidades de Saúde;
- 16.03.10.302.0005.2.143.3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Hemocentro;
- 16.04.10.302.0301.2.152.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Laboratório;
- 16.07.10.305.0305.2.150.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Dengue;
- 16.10.10.302.0304.2.235.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CAPS;
- 16.15.10.302.0301.2.346.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CEREST;
- 16.17.10.302.0301.2.376.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CER.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, estando garantida a prévia e ampla defesa.



§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 10 do Edital de Licitações Carta Convite nº 01/16 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguintes limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 14 de abril de 2016.

CONTRATANTE
FUMSSAR

CONTRATADA
Grafica e Ed. Santa Rosa

Testemunhas:

01) _____ 02) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

